



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CMV. Proc. Nº 4462/18
 Fls. 28
 Resp. _____
 Fls. Nº. 1681 Rubrica 0
 Pror. Nº/Ano 18511/18

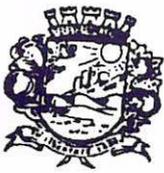
TERMO DE COMPROMISSO EM PAGAMENTO E OUTRAS AVENCAS

CMV. DE VALINHOS Nº 192/20
 FLS. 30
 RESP. 9

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **HM 07 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 16, nº 1.027, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.416.441/0001-43, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.222.142.323, em sessão de 28 de fevereiro de 2008, e última alteração consolidada de seu contrato social registrada na JUCESP sob nº 142.278/18, em sessão de 22 de março de 2018, sendo neste ato representada nos termos da cláusula 10ª, § 6º, de seu Contrato Social, por dois de seus administradores, **SYLVIA GEMHA BIANCO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 26.728.997-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 295.273.188-82, e **RODRIGO PENHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 33.678.333-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 348.326.238-50, ambos com domicílio profissional no Município de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 16, nº 1.027, e neste ato conforme instrumento de procuração pública lavrada no Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Jaborandi, em 24/11/2017, constante do processo administrativo nº 18.511/2013-PMV, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 18.511/2013-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

(Handwritten signatures and stamps)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tee.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5



Fls. Nº	1682	Rúbrica	D
Dm. Nº/Ann	18.511/13		

C.M.M. DE VALINHOS
Proc. Nº 44621/17
FLS. 31
RESP. 9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É a **COMPROMISSÁRIA** legítima proprietária do lote “10A3” (Dez - A-Três), localizado na quadra “A” do loteamento residencial denominado “**VALE FORMOSO**”, localizado na Rua Julia Lovisaro Vicentini (NONA), nº 1.057, Bairro Espírito Santo, perímetro urbano deste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com área de 22.222,96 m², objeto da Matrícula R.2/nº 25.814, de 26 de junho de 2017, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

Em função de implantação de condomínio residencial multifamiliar vertical no imóvel retro descrito sob a denominação de “**RESIDENCIAL QUERO-QUERO**”, o **MUNICÍPIO** exerceu a opção legal de receber da **COMPROMISSÁRIA** a realização de obras e melhorias de construção civil para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, tendo sido apurado, na época própria, o valor a ser pago pela **COMPROMISSÁRIA** no importe de **RS 887.023,10 (oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e três reais e dez centavos)**, conforme apurado nos autos do processo administrativo nº 18.511/2013-PMV, servindo a presente avença para disciplinar o pagamento mencionado, o que deverá se operar nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, ora credor, desde o momento da apuração do valor devido, a eleição do meio a ser empregado para o pagamento descrito na cláusula anterior. Caso o credor, até **31 de dezembro de 2018**, não exerça sua opção entre a indicação de realização de obras e melhorias de construção civil para que a **COMPROMISSÁRIA** possa adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, ou optar pelo recebimento, em pecúnia, do montante descrito na cláusula anterior, deverá ser realizado o depósito bancário em conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

(Handwritten signatures and initials)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

PROC. Nº 44621/19

Fls. 30

Resp.

C.M.V. DE VALINHOS	
PROC. Nº	44621/19
Fls. Nº	3683
Rubrica	
RESP.	9/8, 5/11/19
Proc. Nº/And	

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **MUNICÍPIO**, ora credor, não se manifeste expressamente pelo recebimento de seu crédito em obras até o dia **31 de dezembro** próximo ou opte expressamente pelo recebimento em pecúnia, temos que a praça de pagamento e data limite para transação deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na cláusula terceira, abaixo transcrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOS PARA O DEPÓSITO

Caso a **COMPROMISSÁRIA** tenha que proceder ao depósito que trata a cláusula anterior, este deverá se operar em conta de titularidade do **MUNICÍPIO**, na agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, em até cinco (5) dias úteis, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA OUTORGADA PELA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia na participação do melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos, deste Estado ou pelo depósito em pecúnia do valor integral apresentado neste **TERMO**, Apólice de **SEGURO GARANTIA** sob nº 014142017000107750060069, de igual valor ou superior, com vigência até **30 de setembro de 2020**, já entregue ao **MUNICÍPIO** e juntada no processo administrativo mencionado no preâmbulo deste instrumento para conclusão final do presente **TERMO** e possíveis Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inadimplemento da **COMPROMISSÁRIA**, serão adotadas as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, independente de prévia notificação. Para efeito de indicação e recebimento de obras, faculta-se ao **MUNICÍPIO**, ora credor, a prorrogação dos efeitos da presente Apólice até o final do primeiro semestre de 2019.

(Handwritten signatures and stamps)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5



RESP. 9
Fls. Nº 1684 Rubrica [Signature]
Proc. Nº/Ano 18.511/13

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO SEGURO GARANTIA

O **MUNICÍPIO** por sua vez, aceita como garantia plena, o **SEGURO GARANTIA** mencionado na cláusula anterior para a execução das possíveis obras e serviços a serem designados pelo **MUNICÍPIO** oportunamente ou pelo recebimento em pecúnia.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras e serviços de infraestruturas ou do depósito integral em pecúnia, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras e serviços se for o caso, ou do valor recebido, após juntada do comprovante de depósito no processo administrativo nº 18.511/2013-PMV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “habite-se” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V. DE VALINHOS
 Nº PROC 192/2019
 Nº 462/19
 Fís. Nº 168
 Rubrica
 Proc Nº/Ano 18.511/13

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em cinco (5) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEAN BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, redigi e digitei o presente **TERMO**. Eu, ARONE DE NARDI MACIEJEZACK, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 30 de julho de 2018

Pelo **MUNICÍPIO**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
 Procurador Geral do Município

MARIA SILVIA PREVITALE
 Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

GERSON LUIS SEGATO
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

SYLVIA GEMHA BIANCO DE AZEVEDO

RODRIGO PENHA

Testemunhas:

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
 Termo02/518/DDC/PGM/SAJ

Wladimir Vinkausas Geronymo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 02

Proc. Nº	44621/13	Fls. Nº	1688	Rubrica	
Fls.	33	Proc. Nº/Ano	18.509/13		
Resp.					

TERMO DE COMPROMISSO EM PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

C.M.V. DE VALINHOS
 FLS. 35
 RESP. 9

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, e pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **HM 07 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 16, nº 1.027, no Município de Barretos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.416.441/0001-43, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.222.142.323, em sessão de 28 de fevereiro de 2008, e última alteração consolidada de seu contrato social registrada na JUCESP sob nº 142.278/18, em sessão de 22 de março de 2018, sendo neste ato representada nos termos da cláusula 10ª, § 6º, de seu Contrato Social, por dois de seus administradores, **SYLVIA GEMHA BIANCO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 26.728.997-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 295.273.188-82, e **RODRIGO PENHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 33.678.333-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 348.326.238-50, ambos com domicílio profissional no Município de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 16, nº 1.027, e neste ato conforme instrumento de procuração pública lavrada no Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Município de Jaborandi, em 24/11/2017, constante do processo administrativo nº 18.509/2013-PMV, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 18.509/2013-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
 acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V.	4462/19	Fls. Nº	1689	Rubrica	3
Proc. Nº		Fls.	34		
Resp.		Proc. Nº/Ano	18.509/13		
C.M.V. DE VALINHOS					
Nº PROC 192/2019					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É a **COMPROMISSÁRIA** legítima proprietária do lote "10A2" (Dez - A Dois), localizado na quadra "A" do loteamento residencial denominado "VALE FORMOSO", localizado na Rua Julia Lovisaro Vicentini (NONA) nº 967, Bairro Espírito Santo, perímetro urbano deste Município de Valinhos Estado de São Paulo, com área de 23.149,52 m², objeto da Matrícula R.2/nº 25.813, de 26 de junho de 2017, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

Em função de implantação de condomínio residencial multifamiliar vertical no imóvel retro descrito sob a denominação de "RESIDENCIAL COLIBRI", o **MUNICÍPIO** exerceu a opção legal de receber da **COMPROMISSÁRIA** a realização de obras e melhorias de construção civil para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, tendo sido apurado, na época própria, o valor a ser pago pela **COMPROMISSÁRIA** no importe de **R\$ 885.538,38 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme apurado nos autos do processo administrativo nº 18.509/2013-PMV, servindo a presente avença para disciplinar o pagamento mencionado, o que deverá se operar nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, ora credor, desde o momento da apuração do valor devido, a eleição do meio a ser empregado para o pagamento descrito na cláusula anterior. Caso o credor, até **31 de dezembro de 2018**, não exerça sua opção entre a indicação de realização de obras e melhorias de construção civil para que a **COMPROMISSÁRIA** possa adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, ou optar pelo recebimento, em pecúnia, do montante descrito na cláusula anterior, deverá ser realizado o depósito bancário em conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

(Handwritten signatures and initials)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Proc. Nº 44621/19

Fls. 35

C.M.M. DE VALINHOS
 Nº PROC 192/2019
 RES. 87
 Rubrica 1690
 Proc. Nº/Ano 18.509/13

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **MUNICÍPIO**, ora credor, não se manifeste expressamente pelo recebimento de seu crédito em obras até o dia **31 de dezembro** próximo ou opte expressamente pelo recebimento em pecúnia, temos que a praça de pagamento e data limite para transação deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na cláusula terceira, abaixo transcrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOS PARA O DEPÓSITO

Caso a **COMPROMISSÁRIA** tenha que proceder ao depósito que trata a cláusula anterior, este deverá se operar em conta de titularidade do **MUNICÍPIO**, na agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, em até cinco (5) dias úteis, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA OUTORGADA PELA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia na participação do melhoramento da infraestrutura urbana do Município de Valinhos, deste Estado ou pelo depósito em pecúnia do valor integral apresentado neste **TERMO**, Apólice de **SEGURO GARANTIA** sob nº 014142017000107750060069, de igual valor ou superior, com vigência até **30 de setembro de 2020**, já entregue ao **MUNICÍPIO** e juntada no processo administrativo mencionado no preâmbulo deste instrumento para conclusão final do presente **TERMO** e possíveis Aditivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inadimplemento da **COMPROMISSÁRIA**, serão adotadas as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, independente de prévia notificação. Para efeito de indicação e recebimento de obras, faculta-se ao **MUNICÍPIO**, ora credor, a prorrogação dos efeitos da presente Apólice até o final do primeiro semestre de 2019.

(Handwritten signatures and stamps)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V. DE VALINHOS
 Nº PROC. 192/2019
 Nº 38
 Nº 4462/17
 Rubrica 1691
 Ele. 36
 Reso. Proc. Nº/Ano 18.509/13

**CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO
SEGURO GARANTIA**

O **MUNICÍPIO** por sua vez, aceita como garantia plena, o **SEGURO GARANTIA** mencionado na cláusula anterior para a execução das possíveis obras e serviços a serem designados pelo **MUNICÍPIO** oportunamente ou pelo recebimento em pecúnia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
PELO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras e serviços de infraestruturas ou do depósito integral em pecúnia, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras e serviços se for o caso, ou do valor recebido, após juntada do comprovante de depósito no processo administrativo nº 18.509/2013-PMV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “habite-se” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

(Handwritten signatures and initials)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

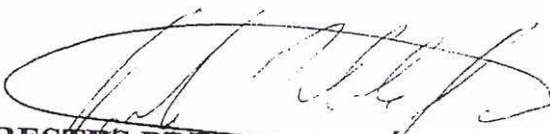
Estado de São Paulo

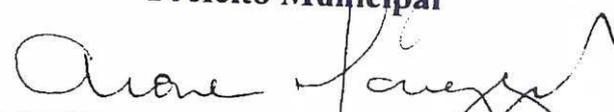
C.M.M. DE VALINHOS
 Nº PROC 192/2019
 RESP 37
 Fls. Nº 1692 Rubrica 7
 Proc. Nº/Ano 18.507/13

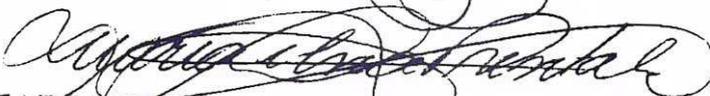
E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em cinco (5) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA** e a terceira juntada ao processo administrativo de origem. Eu, Joseani Bernardi, **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, redigi e digitei o presente **TERMO**. Eu, Arone de Nardi Maciejezack, **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

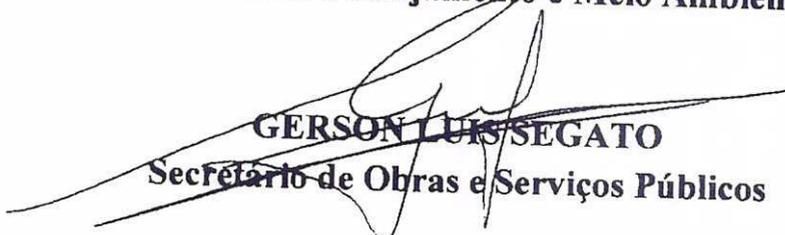
Valinhos, em 30 de julho de 2018

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
 Prefeito Municipal

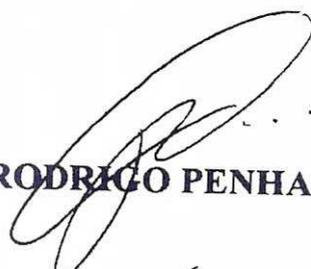

ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
 Procurador Geral do Município


MARIA SILVIA PREVITALE
 Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


GERSON LUIS SEGATO
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

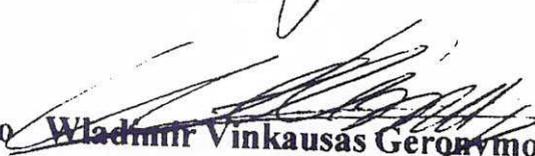
Pela **COMPROMISSÁRIA**:


SYLVIA GEMHA BIANCO DE AZEVEDO


RODRIGO PENHA

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho


Wladimir Vinkausas Geronymo

Termo023/18/DDC/PGM/SAJ1



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 44681-19
Fls. 38
Resp. _____

C.M.V. DE VALINHOS
Nº PROC. 192201
FLS. 40
RESP. _____

Ao DTL

Em resposta ao requerimento do vereador Alécio Maestro Cau, segue:

a) Cópia dos Termos de Compromisso em Pagamento e Outras Avenças;

b) **Reforma do telhado do prédio da UPA**

Avenida Gessy Lever, nº 50 – Lenheiro – Valinhos

R\$ 34.511,03

Reforma do telhado do prédio da Secretaria da Saúde

Rua Clóvis Beviláqua nº 15 – Jardim Bela Vista - Valinhos

R\$ 39.186,27

Reforma UBS Jardim São Bento

Rua Itajaí nº 70 – Jardim São Bento do Recereio – Valinhos

R\$ 50.732,17

Reforma UBS Frutal

Rua Júlia Lovizaro Vicentim nº 209 – Sítio Frutal

Bairro Espírito Santo – Valinhos.

R\$ 774.203,61

Reforma do telhado do prédio da Guarda Municipal

Rua João Bissoto Filho nº 600 – Bairro Ribeiro – Valinhos.

R\$ 43.631,98

Reforma da Sala de Raio-X

Avenida dos Esportes nº 335 – Vila Bissoto – Valinhos

R\$ 46.402,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.foe.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-125D-FC60-60HI-64B5